

Estudo Técnico Preliminar 112/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 108/2024

2. Descrição da necessidade

O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções.

O Curso em fala das ações legislativas para o término do mandato, como fazer a fiscalização do Executivo nos ultimos meses de mandato, monitoramento dos gastos públicos e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, estudos de fiscalização eficaz no período pós eleitoreral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria	Petronio Weber

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Periodo do Curso
01	17/09 a 20/09

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas

por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Solicito a Contratação de 1 (uma) inscrição para o Curso "Ações Legislativas de impacto antes do termino do mandato", a ser ministrado pela empresa CEAP Brasil, nos dias 17 a 20 de setembro do corrente ano, na Cidade de Florianópolis / SC. Para o Procurador Petrônio Weber. Obs - Dotação Resuminada da Contracões 65. Empresa CEAP Brasil - CNPJ 46.415.417/0001-16	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor para a presente contratação é R\$1.490,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Total: R\$1.490,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 124/2024**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, O Constante treinamento e aperfeiçoamento do Gestor Público, melhora e qualifica a administração pública, inclusive a própria nova Lei de Improbidade Administrativa, determina que o Gestor propicie aos servidores e aos agentes políticos, cursos de qualificação, visando uma melhor desempenho de suas funções.

O Curso em fala das ações legislativas para o término do mandato, como fazer a fiscalização do Executivo nos ultimos meses de mandato, monitoramento dos gastos públicos e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal, estudos de fiscalização eficaz no período pós eleitoreral.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como **viável** esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 13:31:46.